

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO				
DATA:	01 DE AGOSTO DE 2014.			
HORÁRIO:	09:00 HORAS (tolerância de 5 minutos).			
ОВЈЕТО:	A presente licitação tem por objeto o EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.			

Observação:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Piranguinho que se seguir.

Endereco	completo:
Linucicço	compicto.

Departamento de Licitação Rua Alferes Renó, 220 - Centro

Piranguinho – Minas Gerais - CEP 37.508-000

MENOR PREÇO POR ITEM

Meios para contato:

Telefone: (35) 3644-1222 – Ramal 24

Fac-símiles: 3644-1759

E-mail: <u>licitação@piranguinho.mg.gov.br</u> Prefeitura Municipal de Piranguinho

Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 16:00 horas (em dias de expediente).

Importante:

Às licitantes que retirarem o edital através do *site* <u>www.piranguinho.mg.gov.br</u> ou solicitarem via email (<u>licitacao@piranguinho.mg.gov.br</u>), favor enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, *e-mail* (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do *E-mail*: licitação@piranguinho.mg.gov.br.

I – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria nº 025/2014, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Alferes Renó, 200 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 HORAS do dia 01 de AGOSTO DE 2014**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005 e Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital

II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital

Pag. 1



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital, constam do Anexo I Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- **b**) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/08/2014

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho

Rua: Alferes Renó, 200 - Centro Piranguinho – MINAS GERAIS

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não configura-se de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais;
- **f**) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Piranguinho, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

- a) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4°. da Lei n°. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital:
- b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto –;
- c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital Termo de Credenciamento —. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) a microempresa -ME e empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta**, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou-se por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

OBS: "Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão"

- **2.** Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.
- **3.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- **4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- 5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" ou de "Documentos para Habilitação" relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.
- 7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4°. da Lei n°. 10.520/02, deverão ser apresentados fora separados dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.
- **8.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- **9.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.
- **2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, á Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois 02 envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:
- a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea "b" deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme modelo Anexo IV–, o Termo de Credenciamento conforme modelo Anexo VI e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para as licitantes que assim se enquadrarem assinada pelo proprietário conforme modelo Anexo VII.
- **b**) a não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea "a" deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- c) ENVELOPE N°. 01
 PROPOSTA DE PREÇOS
 MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
 NOME COMPLETO DO LICITANTE
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2014
 DATA DE ABERTURA: 01/08/2014
 HORÁRIO: 09:00 HORAS

d) ENVELOPE N°. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2014
DATA DE ABERTURA: 01/08/2014
HORÁRIO: 09:00 HORAS

- e) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- **3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil Língua Portuguesa –.
- **4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **5.** A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.
- **6.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014 PRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA"

- 1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:
- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- **d**) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Piranguinho, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma 01 via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais R\$ –, com dois 02 dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas:
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta 60 dias.
- 2. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;
- **3.** As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- **4.** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.
- 5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.
- **6.** Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
- **7.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
- **8.** A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 02:

- 1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
- 2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:
- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- **b**) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- **3.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
- **a**) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **d**) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **4.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, conforme modelo do Anexo V, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- **5.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.
- **6.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV;
- c) os envelopes de nº. 01 Proposta e nº. 02 Habilitação devidamente identificados e fechados.
- **2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a" do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X – DO JULGAMENTO

- **1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas Classificação das propostas e Habilitação e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR VALOR POR ITEM** do objeto deste Edital e o seguinte:
- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor:
- b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 2. Etapa de Classificação de Preços:
- a) serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;
- **b**) a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;
- d) A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea "d" do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;
- f) quando não houver, pelo menos, três -03 propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo três -03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;
- **h)** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;
- i) caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- **j**) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- **k**) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;
- **m**) se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- o) nas situações previstas nas alíneas "j" e "m" deste inciso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- **p**) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- **q**) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **r**) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;
- **b**) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final,



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão:

f) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três 03 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- 3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Piranguinho, localizado na Avenida Alferes Renó, 200 bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.
- **5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- **6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
- a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três -03 dias úteis;
- **b**) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco 05 dias úteis, nos termos da alínea "c" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **d**) ser protocolado no Departamento de Licitação, rua Alferes Renó, 200, Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.
- **7.** A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

- **8.** Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **9.** O Município de Piranguinho não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Piranguinho, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- **10.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **11.** Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
- 12. A adjudicação será feita pelo MENOR VALOR POR ITEM

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Piranguinho e a licitante vencedora, serão formalizadas através de documento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **2.** O Município de Piranguinho convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>três 03 dias consecutivos</u>, contados a partir da convocação.
- **3.** O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Piranguinho.
- **4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **5.** O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
- 2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **3.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- **4.** O pagamento será efetuado 30 dias após aceitação dos serviços com a respectiva nota fiscal.



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

XIV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02 08 001 10 122 00052 2069 3 3 90 39 00 - Ficha: 244 - Fonte: 148

XIV - PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de 05 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

XV – DAS PENALIDADES:

- 1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento -0,5%** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento 10%** do valor empenhado.
- 2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) advertência;
- b) multa de dez por cento 10% do valor do objeto,
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois 02 anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco 05 –dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco -05 a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até três 03 dias úteis.
- 2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Piranguinho, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **3.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Piranguinho, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **6.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n°. 8.666/93.
- **7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.
- **9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **10.** A cópia completa deste edital poderá ser requerida pelo no site www.piranguinho.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Para retirar o Edital impresso, deverá procurar o setor de licitação da Prefeitura de Piranguinho.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

12. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II — Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo IV — Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; Anexo V — Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI – Termo de Credenciamento:

Anexo VII — Declaração de enquadramento de ME ou EPP

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Piranguinho, 21 de Julho de 2014.

Luciana Cristina Ribeiro Pregoeira PORT. 025/2014



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1) <u>OBJETO:</u> EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade
01	Serviço de Fonoaudiologia – Horas para formação e orientação	Hora	220,00
	dos profissionais da Saúde e Educação envolvidos no Programa		
	Saúde na Escola.		

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária para cumprimento do componente II e II das ações do PSE, discutidas com o GTI- M.

3) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária

02 08 001 10 122 00052 2069 3 3 90 39 00 - Ficha: 244 - Fonte: 148

5) DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS:

O prazo de entrega dos servicos de 05 (Cinco) dias após recebimento da Ordem de Servico.

6) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- a) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- d) a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

7) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

- d) fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8) **DO PAGAMENTO**:

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após aceitação dos serviços com a respectiva nota fiscal.

9) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O Secretário de Saúde atuará como gestor do contrato e fiscal do mesmo.

9) SANÇÕES:

- a) Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento -0,5%** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento 10% do valor empenhado.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de dez por cento 10% do valor do objeto,
- b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois 02 anos e,
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco 05 –dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco 05 a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

10) CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65,II,"d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma , sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- e) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- f) A Contratação será formalizada mediante contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

11) DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:
- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93
- 2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.
- 3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

	Piranguinho 21 de Julho de 2014
 Luciana Cristina Ribeiro	
Pregoeira – Port. 25/2014	



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

			ica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF	
			, nº, Bairro, Municíp	
			, neste ato representada pelo seu represer (Nacionalidade), (E	
			Geral de n° emitido pela SS	
			, residente e domiciliado	na na
		n° Bairro	o, Município de, Esta	
, CEP impeditivos para ha	, DECL A bilitação e contra	ARA, sob as pena	as da lei, que até a presente data inexistem ministração Pública, ciente da obrigatoriedad	fatos
declarar ocorrências	posteriores.			
Local e Data	,	de	de	
Assinatura do respoi	nsável legal e carit	nho do CNPI		
7 Issinatura do respoi	isavei legai e carii	noo do Civi s		
Obs.: Esta Declaraç	ão deverá ser inse	erida no envelope	de Documentos de Habilitação.	
			CIAL n°. 048/2014	
	DECLARA	ÇÃO DE NÃO E	MPREGOS DE MENOR	
n°, , Estac	com sede localiza	ada na , CEP	ica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, nº, Bairro, Municíp, neste ato representada pelo seu represer (Nacionalidade),, (E	oio de ntante
Civil),inscrito no C	(Profissão), por PF/MF sob	tador do Registro o nº	Geral de n° emitido pela SS residente e domiciliado, Município de Esta	SP/ e na
27 da Lei Federal no	. 8.666 de 21 de j	unho de 1993, aci	da lei e para fins do disposto no inciso V do a rescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de ou os em trabalho noturno, perigoso ou insalubre	tubro
como não emprega r	nenor de dezesseis	s-16-anos.		
Ressalva: emprega n	nenor a partir dos	14 (quatorze) ano	s, na condição de aprendiz.	
(Observação: em cas	so afirmativo, assi	nalar a ressalva ac	rima).	
Local e data,			de	
Assinatura e carimbo	o do CNPJ	erida no envelone	de Documentos de Habilitação.	



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL n°. 048/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o, nº, Bairro, Município de
	, por intermédio de seu representante legal o Sr.
	deral de n° emitido pela SSP/ e inscrito
no CPF/MF sob o n°, residente e de	omiciliado na, nº.
•	, Estado de, CEP, DECLARA ,
	o no inciso VII do artigo 4°. da Lei Federal n°. 10.520 de
	o Edital, e para fins do Pregão Presencial nº/2014 do
Municipio de Piranguinno, Estado de Minas Ger exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.	ais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos do Edital do Fregao em epigrare.	
Local e data, de	de
Assinatura e carimbo do CNPJ	
	a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e
_ _	- Proposta de Preços e Documentos de Habilitação -
exigidos nesta licitação.	NEXO V
	NEAU V SENCIAL n°. 048/2014
I REGAUT RE	DENCIAL II : 040/2014
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENT	TO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
nassan	jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
	, n°, Bairro, Município de
Estado de	, neste ato representada pelo seu representante
	,
	gistro Geral de nº emitido pela SSP/ e
	, residente e domiciliado na
	Bairro, Município de, Estado de
	penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo
	rsal hem como de que recebeu todos os documentos e
do edital deste Pregão, ressalvado o direito recur	•
	•
informações necessárias para o cumprimento integ	ral das obrigações desta licitação.
	ral das obrigações desta licitação.
informações necessárias para o cumprimento integ	ral das obrigações desta licitação.
informações necessárias para o cumprimento integ Local e data, de	ral das obrigações desta licitação.
informações necessárias para o cumprimento integ	ral das obrigações desta licitação.
informações necessárias para o cumprimento integ Local e data, de	ral das obrigações desta licitaçãode

Pag. 17



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea "c" do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°, com sede localizada na, n°, Bairro,
Município de, Estado de, CEP, através do presente,
CREDENCIA o Sr (Nacionalidade),
, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº
emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na
"n°, Bairro, Município de, Estado de
, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de
Piranguinho, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2014 na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem
como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.
de de 2014
(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)
IMPORTANTE:
 ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
 Papel timbrado ou carimbo da empresa
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
Processo de Licitação: Nº 078/2014.
Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2014
Modandade. Flegao Flesencia il 048/2014 Tipo: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia para atender a Secretaria
Municipal de Saúde.
A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.
42 a 49 da citada lei.
, de de 2014.

(assinatura do representante legal)



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2014

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. -----/2014

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO L	DE LICITAÇÃO			NÚMERO		Fl.
PREGA	ÃO PRESENCIAL – REGISTA	RO DE PR	EÇOS	/2014		01/01
EMPRI	ESA:					
ENDE	REÇO:			TEL.:		
CIDAD	DE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/I	MF			INSCR. EST.:		
	ANEXO	VII - P R	OPOST	A DE PREÇO	S	
Item	Especificação	Unid.	QUAN- TITATI -VO (*)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
		1				
		 				

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta -60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

ASSINATURA (CARIMBO) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Pag. 19



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO N.º/2014

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E A EMPRESA

Pelo presente Contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas, de um lado o MUNICÍPIO
DE PIRANGUINHO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.192.906/0001-10
com sede localizada na Rua Alferes Renó, 200, Centro, município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais,
neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Antonio Carlos Silva, brasileiro,
casado, portador do Registro Geral nº. M- 2.796.622 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.
052.151.358-86, residente e domiciliado na rua Joaquim P. Mota Sobrinho, 55 - Centro, município de
Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de
CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, Município de
, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr.
, portador do Registro Geral nº
inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro
Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente
denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria
aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº./2014, na modalidade Pregão Presencial nº./2014, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 001 10 122 00052 2069 3 3 90 39 00 - Ficha: 244 - Fonte: 148

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório nº./2014, conforme tabela:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será 12 meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- **a**) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- **b)** manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- **d**) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- **g**) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a aceitação dos serviços com a respectiva nota fiscal.

- § 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- § 2º. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão ser entregues junto a entrega dos, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.
- § 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.
- **§ 4°.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

CLÁUSULA OITAVA:

DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr ----- representante da Secretaria Municipal de -----, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento** – 0.5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento** – 10% – do valor empenhado.

§ 1°. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93:

I – advertência:

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- § 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco 05 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- § 3° . As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco -05 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 4°. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.



CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.° 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- **b**) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO ANTÔNIO CARLOS SILVA

Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATADA

De acordo da Assessoria Jurídica: Daiana da Silva Noronha OAB/MG 125.485

Pag. 23